

DIGITALIZADO

EM: 30/08/01

R. Otton
FUNKIONÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 27/10/61

PROJETO DE LEI Nº 171/61

ASSUNTO

Alterar o art. 2º da Lei nº 1823 de
23 de outubro de 1961, da extra
providências.

VEREADOR:

Prefeito Municipal

LEI Nº 1838

DE 06/11/61

Sancionada

DIOM Nº 2343

DE 10/11/61

ARQUIVO _____



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 1838 DE 6 DE novembro DE 1961.

Altera o art. 2º da Lei nº 1.823, de 23 de outubro de 1961 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E FU SANÇIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O art. 2º da Lei nº 1.823, de 23 de outubro de 1961, passa a ter a seguinte redação:

- "Art. 2º - A presente lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1962, revogadas as disposições em contrário".

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 6 DE novembro DE 1961.

Manuel Neto

Gen. Manuel Cordeiro Neto
PREFEITO MUNICIPAL

Francisco Ferreira de Sá

Guilherme de Figueiredo Vasconcelos

Deputados

Alvaro de Sá

Francisco de Sá

Luiz de Sá

Raimundo de Sá

de Sá

de Sá



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Fortaleza, 24 de outubro de 1961

Handwritten: 24/10/61

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO Nº. 477
 Data / 24/10/61

MENSAGEM Nº 48/61

Senhor Presidente:

Todas as proposições de aumento do funcionalis-
 mo municipal têm fixado o início da sua vigência para o início
 do próprio ano, em consequência das graves responsabilidades
 delas decorrentes e atendendo á situação do erário municipal.

Não é justo, por isto, que seja aberta uma ex-
 ceção quanto aos Srs. Secretários Municipais, que são os pri-
 meiros a solicitar a corrigenda consubstanciada no presente
 projeto de lei.

Espero, por isto, que a ilustrada Câmara Muni-
 cipal, aprove á unanimidade, a presente proposição.

No ensejo, reitero a V.Excia. e aos demais mem-
 bros dessa ilustrada Câmara, protestos de estima e elevada con-
 sideração.

Handwritten signature: Manuel Cordeiro Neto
 Manuel Cordeiro Neto, Gen.
 Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.
 José Barros de Alencar
 M.D. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza

Handwritten notes:
 As Comissões de Legislação e Finanças
 Of. N.º
 JGP
 27-10-61



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Dispensado de Impressão e Interstício

Em 31/10/1961

(Presidente) Fortaleza,

Of. N.º

TG/J/GP

Aprovado em 2ª. discussão
Em 31/10/1961

(Presidente)

Aprovado em 1ª. discussão

Em 31/10/1961

(Presidente)

A Comissão de Redação Final
Em 31/10/1961

(Presidente)

PROJETO DE LEI Nº 171/61

Altera o art. 2º da Lei nº 1.823, de 23 de outubro de 1961 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

D E C R E T A:

Art. 1º - O art. 2º da Lei nº 1.823, de 23 de outubro de 1961, passa a ter a seguinte redação:

- "Art. 2º - A presente lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1962, revogadas as disposições em contrário".

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1961.

COMISSÕES DE FINANÇAS E LEGISLAÇÃO

=====

Dispensado de impressão e interstício

Em 31/10/61

(PRESIDENTE)

PARECER CONJUNTO Nº 92/61

AO PROJETO DE LEI Nº 171/61 (MENSAGEM Nº 48/61)

O Chefe do Executivo Municipal, encaminhou, através da Mensagem nº 48/61, o projeto de lei nº 171/61, que altera o artigo 2º da Lei nº 1.823, de 23 de outubro de 1961 e dá outras providências.

Deseja o Sr. Prefeito Municipal modificar para 1º de janeiro de 1962 a vigência da Lei que concedeu aumento aos Secretários Municipais, em sintonia com o que foi feito em referência ao funcionalismo do Município.

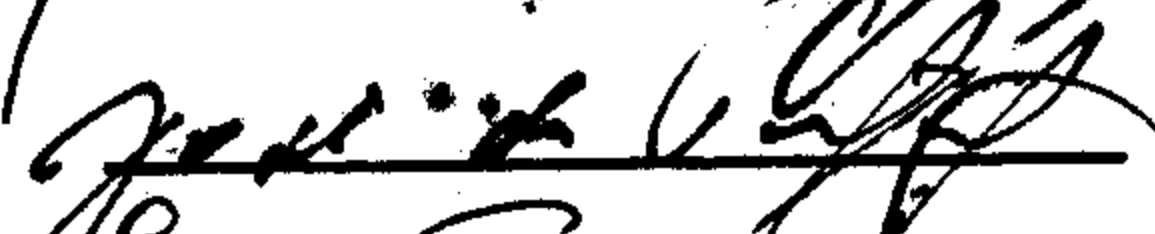
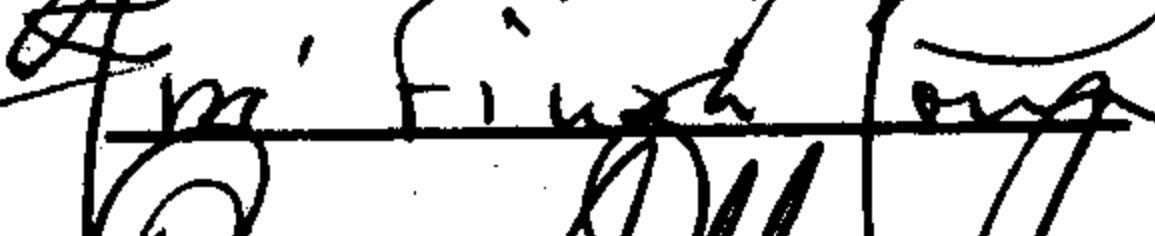


Estas Comissões nada têm a opor.

E o nesse parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 31 de outubro de 1961.


PRESIDENTE


RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ZCB

Comissão de Redação Final

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DA A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 171/61

Alterada
Em 3-11-61
Altera o art. 2º de Lei nº 1.823, de 23 de outubro de 1961 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - O art. 2º da Lei nº 1.823, de 23 de outubro de 1961, passa a ter a seguinte redação:

- "Art. 2º - A presente lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1962, revoga das as disposições em contrário".

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data da / sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 3 de Novembro de 1.961

J. de Mattos - Presidente

José F. de F. Jones

Relator
W. de A. de S. de S.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Of. n. 934/61.

Fortaleza, 4 de Novembro de 1961.

Senhor Prefeito

Na conformidade do artigo 74, § 1º da Lei n. 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, n. II, tenho a satisfação de encaminhar a V.Excia. o presente autografo de Lei aprovada por esta Câmara, que altera o artigo 2º da Lei n. 1.823 e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia. protestos do maior apreço e consideração.



José Barros de Alencar
PRESIDENTE.

Exmo Snr.
Gen. Manoel Cordeiro Neto
D.D. Prefeito Municipal de
FORTALEZA.